

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº. 4/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, situado na Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA (CEP: 65.010-917), por meio de Comissão Permanente instituída pela Portaria TRE/MA n. 309/2025, com a finalidade de proceder ao **desfazimento de bens considerados inservíveis**, torna PÚBLICO à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, Autarquias, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Instituições Filantrópicas reconhecidas e Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que procederá ao desfazimento, **por meio de doação**, dos bens detalhados nos Anexos I e II deste edital, em consonância com as determinações da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018, da Instrução Normativa nº. 15/2023/TRE-MA e mediante Procedimento Administrativo SEI n. 0001493-38.2025.6.27.8000.

Art. 1º. O presente Edital contempla o desfazimento, por meio de doação, de **1.367 (mil trezentos e sessenta e sete) bens considerados inservíveis**, classificados como ociosos e distribuídos nos LOTES 4 e 5 (abaixo descritos), conforme decisão 7997 (doc. 2585376) e descrição consignada em ATA da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais do TRE-MA (doc. 2567969):

NÚMERO DO LOTE	TIPO DE BENS	QUANTITATIVO DE ITENS	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA CPDBP	DETALHAMENTO
4	Mobiliários em geral	364	Depósito externo	Ociosos	Lote 4 - Anexo I
5	Mobiliários em geral	1003	Subsolo do TRE/MA e Depósito externo	Ociosos	Lote 5 - Anexo II

Art. 2º. Os órgãos e entidades deverão encaminhar suas solicitações, no período de 15 dias corridos, contados da publicação deste edital, conforme modelo do Anexo III, dirigidas à **Coordenadoria de Serviços e Materiais – COSEM** para o endereço eletrônico cosem@tre-ma.jus.br, contendo os documentos do art. 3º.

Art. 3º. A solicitação dos interessados deverá conter:

I - Quando se tratar de órgão ou entidade da Administração de qualquer esfera ou poder:

- a) Requerimento escrito pleiteando o recebimento dos bens;
- b) Ato que concede ao subscritor poderes de pleitear o recebimento dos bens em nome do órgão ou entidade;
- c) Cópia do documento de identificação do subscritor.

II - quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos:

- a) Requerimento escrito pleiteando o recebimento dos bens;
- b) Estatuto registrado em Cartório;
- c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
- d) Ato que concede ao subscritor poderes de pleitear a doação em nome da instituição;
- e) Certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em período de validade, quando se tratar de OSCIP;
- f) Certificado de Assistência Social (CEBAS) quando se tratar de instituição filantrópica de assistência social;
- g) Cópia do Ato Administrativo, em período de validade, que comprove que a requerente, não possuindo fins lucrativos, é organização social de interesse público, no caso de instituições não enquadrada nas alíneas "e" e "f";
- h) Comprovantes de atendimento dos requisitos do parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, se for o caso;
- i) Cópia do documento de identificação do subscritor.

Parágrafo único. A donatária, entidade privada, não poderá possuir, em seu nome ou de seu representante legal, qualquer impedimento ou restrição de

contratar com o Poder Público, motivo pelo qual o TRE-MA consultará os seguintes cadastros: SICAF, TCU, CEIS, CNCIA, CNEP e CADIN.

Art. 4º. Havendo mais de um interessado pelo mesmo bem, será obedecida a ordem de preferência do art. [67 da Instrução Normativa TRE-MA nº 15/2023](#), a qual encontra-se publicada no Portal de Transparência do TRE-MA.

Art. 5º. O resultado do processo de desfazimento será divulgado no Portal da Transparência do TRE-MA e os contemplados comunicados via e-mail, sendo convocados para assinar os respectivos [termos de doação](#), mediante cadastro do usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-MA.

Art. 6º. Os bens a serem doados deverão ser retirados dos Depósitos de Bens Móveis do TRE/MA, situados à Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA. A retirada se dará por conta do órgão ou entidade contemplada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da [assinatura do Termo de Doação](#), sob pena de considerar-se não aceita a doação.

Parágrafo único. A retirada dos bens deverá ser efetuada, em dia útil, mediante prévio agendamento pelo telefone [\(98\) 2107-88813](#)

Art. 7º Os Anexos I e II, contendo a descrição detalhada dos bens, bem como a íntegra deste edital, poderão ser acessados através do link <https://www.tre-ma.jus.br/transparencia-e-prestacao-decontas/licitacoes/chamadas-publicas/>.

Art. 8º. Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Serviços e Materiais – COSEM, por meio do telefone [\(98\) 2107-8813](#).

São Luís-MA, [datado e assinado eletronicamente](#).

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens – CPADB